

CONTRATO Nº 174/2013
PROCESSO Nº 920.2013.00107
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BRINGER COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora de Operação Metropolitana e Gerente de Logística, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **BRINGER COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, com sede à Rua José D'Ángelo, nº 296, Cep 09-051-090, Cj 17, Jd. Bom Pastor, Santo André – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.186.809/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **JOSÉ JORGE PEDREIRO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.331.809-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 053.485.158-41, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DISPLAY DIGITAL PARA ACOPLAMENTO EM TRANSMISSORES DE PRESSÃO, DESTINADOS AS DIVISÕES DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **920.2013.00107**, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DISPLAY DIGITAL PARA ACOPLAMENTO EM TRANSMISSORES DE PRESSÃO, DESTINADOS AS DIVISÕES DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/06/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DMN** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora

contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2013.


SANDRA SILLY

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


JOSÉ JORGE PEDREIRO NETO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 053.485.158-41

TESTEMUNHAS:

1ª  RAFAEL PEDREIRO - 386 548 528 - 60.

2ª



Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Agosto de 2013

35

DA SILVA CARDOSO DO PRADO - ME.
LOTE 01
VALOR: R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 159/2013.

Protocolo: 102-2013-00111

Serra, 27 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 89008

RESUMO DO CONTRATO Nº 178/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: GETROTECH COMERCIAL ELÉTRICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CAIXAS (KIT) FERRAMENTAS ELETRICISTA 1 KVA, DESTINADAS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO. LOTE 01

VALOR: R\$ 90.999,81 (Noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavo).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (Trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0145/2013.

Protocolo: 845-2013-00234

Serra, 27 de Agosto de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 89009

RESUMO DO CONTRATO Nº 174/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DISPLAY DIGITAL PARA ACOPLAMENTO EM TRANSMISSORES DE PRESSÃO, DESTINADOS AS DIVISÕES DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE E SUL.

CONTRATADA: BRINGER COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 143/2013.

Protocolo: 920-2013-00107

Serra, 27 de agosto de 2013.

Sandra Sily
Diretora Operação Metropolitana
Protocolo 89012

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 313/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: DSN Locações Ltda-ME

OBJETO:

1.1 Em consonância com os documentos técnicos constantes do processo referenciado, fica acrescida a importância de **R\$ 108.205,82 (Cento e oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor suplementado através do Termo Aditivo 08.

REF.: Processo Nº 846-2013-00134
Vitória, 27 de Agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 89013

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 154/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Consórcio Engesolo - Serra Azul - ETA.

OBJETO:

1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica acrescida a importância de **R\$ 115.350,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a 8,56% do valor original do contrato.

REF.: Processo Nº 125-2013-00026
Vitória, 27 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 89015

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 276/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RODAENG ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº276/2012 por mais 04 (quatro) meses, contados de 19/08/2013 a 18/12/2013.

REF.: Processo nº 860-2013-00089
Vitória, 27 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89018

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio formado pelas empresas Duto Engenharia Ltda. e Samon Saneamento e Montagem Ltda.

OBJETO:

Fica convencionado entre as partes que, em razão da alteração do Edital de Concorrência nº 025/2012 e consequentemente do presente Contrato, através da Carta Circular/CPL/088/2012, devidamente fundamentado nos autos em epígrafe, a alteração, pelo presente instrumento, da DATA BASE constante no item 3.1, da Cláusula Terceira, bem como do Item 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe, que passará a ser AGOSTO/2012".

REF.: Processo nº 976.2013.00039

Vitória, 26 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89022

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 005/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2011 por 02 (dois) anos, contados de 01/08/2013 a 31/07/2015 e alteração dos volumes subvencionados: num total de 66 m³/mês para a matrícula 0251284-0, 24 m³/mês para a matrícula 0010464-7, 4.451 m³/mês para a matrícula 0010698-4, 38 m³/mês para a matrícula 0002265-9 e 1.201 m³/mês para a matrícula 0002327-2.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2011, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2013.00160.

Vitória, 28 de Agosto de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 89056

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Centro Social Imaculado Coração de Maria.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrículas 0194198-4 e 0194695-1), conforme descrito na cláusula segunda, e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Resolução ARSI 008 de 07/12/

2010, que estabelece as Condições Gerais para a Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 890.2013.00050.

Vitória, 28 de Agosto de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 89057

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 500/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por 4(quatro) meses, contados de 25/08/2013 a 24/12/2013.

REF.: Processo nº 975-2013-00231

Vitória, 27 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89271

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 036/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: POTENS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 138.397,46 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento), sobre o valor inicial contratado.

REF.: Processo nº 975-2013-00247

Vitória, 27 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89319

RESUMO DO CONTRATO 188/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE DO TIPO CENTRAL (SELF CONTAINED) E UNITÁRIO (MINI SPLIT HI WALL) DA CESAN.

CONTRATADA: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME.